

SES
Secretaria de
Estado de
Saúde



GOVERNO DE
**Mato
Grosso
do Sul**

Nota Informativa

Campanha de vacinação
antirrábica em cães e gatos

2024

01/07/2024

Nota Informativa

Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos

2024

► Sumário

1. DESCRIÇÃO	4
2. PERÍODO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO - 2024.....	4
3. RECURSOS FINANCEIROS PARA A CAMPANHA	5
4. DISTRIBUIÇÃO DE SERINGAS, AGULHAS E VACINAS.....	5
5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL	6
6. EVENTOS ADVERSOS À VACINA.....	8
7. RESULTADOS	9
8. CONTATOS.....	9
9. GESTÃO	10

► 1. DESCRIÇÃO

No Brasil, considera-se como campanha nacional de vacinação contra a raiva, as vacinações realizadas anualmente em cães e gatos, de forma massiva e gratuita, por meio do Sistema Único de Saúde/Ministério da Saúde. Essas campanhas estão amparadas pela Lei nº 6.259, de 30/10/1975, que cria o Programa Nacional de Imunizações (PNI), e pelo Decreto nº 78.231, de 12/08/1976, que regulamenta a referida Lei, e apresentam como um de seus objetivos proteger a população brasileira contra doenças que possam ser evitadas, por meio do uso de imunobiológicos.

► 2. PERÍODO DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO - 2024

▪ 01 de agosto a 30 de novembro de 2024.

Sugere-se que a campanha tenha início por áreas mais longínquoas, como bairros periféricos e área rural, formando um cinturão imunológico em torno das áreas urbanas. Sugere-se que nessas áreas seja priorizado a modalidade de vacinação de propriedade em propriedade. O ideal é que a campanha seja realizada em menor tempo possível, não ultrapassando 30 dias em área urbana.

As estratégias ou metodologias de vacinação podem variar conforme a necessidade do município e seus bairros, sendo de casa a casa, postos fixos, postos volantes ou dia "D" de mobilização. É importante lembrar que se considera campanha, a vacinação efetuada em curto período, ademais, tem-se a realização das vacinas de rotina.

Em 28 de setembro é comemorado o dia mundial de combate a raiva, portando, recomenda-se que o dia "D" de mobilização municipal seja realizado o mais próximo possível dessa data, com ações orientativas e incentivo à vacinação antirrábica.

A coordenação municipal deve solicitar apoio dos órgãos de imprensa do município (rádios, TVs, jornais, websites) para divulgar a campanha, bem como viabilizar parcerias junto aos setores organizados da sociedade civil, tais como Associações de Moradores de Bairros, Clubes de Serviços (Lions, Rotary e outros), Igrejas ou Sindicatos, para que auxiliem no trabalho de mobilização da população para a vacinação.

Reiteramos ainda que a organização das campanhas e/ou manutenção da vacinação de rotina requer a responsabilidade técnica de um médico veterinário, que deverá supervisionar o recebimento, armazenamento, controle de temperatura, manutenção e aplicação das vacinas antirrábicas.

É expressamente proibido a doação de vacinas em frascos ou seringas aos tutores, sob qualquer circunstância, para administração fora da supervisão do médico veterinário. Qualquer incidente decorrente dessa prática ilícita será de responsabilidade integral do responsável técnico.

► 3. RECURSOS FINANCEIROS PARA A CAMPANHA

Os recursos financeiros para a realização da Campanha de Vacinação Antirrábica Animal estão incluídos no “Piso fixo da Vigilância em Saúde”, pactuados na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e estabelecidos com base no valor *per capita* de referência de cada estado. Os valores são repassados automaticamente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de acordo com o previsto na Portaria nº. 1.378, de 09/07/2013, Portaria nº. 3.992, de 28/12/2017 e Portaria nº. 2.663, de 09/10/2019.

Excepcionalmente e em caráter provisório, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul disponibilizou, por meio do Programa MS Vacina Pet, um incentivo financeiro para o fortalecimento das ações de vacinação antirrábica em cães e gatos, conforme disposto na Resolução nº. 214/SES/MS.

Esses recursos devem ser utilizados para pagamento de colaboradores, alimentação, impressão de material gráfico publicitário e carteirinhas de vacinação, combustível, dentre outros custos relacionados à execução da campanha e comprovados de acordo com as normas financeiras das Secretarias Municipais de Saúde e da legislação vigente.

Os veículos para atender às demandas devem ser disponibilizados pelo município, considerando a área territorial a ser abrangida diariamente, as características geográficas e o número de equipes de vacinação.

► 4. DISTRIBUIÇÃO DE SERINGAS, AGULHAS E VACINAS

O quantitativo de doses de vacina antirrábica animal, seringas e agulhas descartáveis será fornecido de acordo com a estimativa da população de cães e gatos a ser vacinada. Imunobiológicos e insumos deverão ser retirados pelo município na Rede

de Frio da SES-MS, **no dias 25 e 26 de julho de 2024, das 8h às 11h e das 14h às 16h.**

Salientamos que eventuais alterações podem ocorrer, a depender do fluxo da Rede.

Vale lembrar que para a retirada dos produtos, é necessário veículo de tamanho apropriado para transporte de **todos** os volumes, caixa térmica e gelox. **Não** é necessário envio de ofício. Havendo necessidade de nova remessa de doses, solicitar com antecedência para a Gerência Estadual de Zoonoses, através do e-mail gtzoonosesms@gmail.com.

As vacinas deverão ser armazenadas em câmara fria ou geladeira de uso exclusivo para o armazenamento de imunobiológicos, dotada de instrumento de controle de temperatura, entre +2°C e +8°C, conforme disposto no Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunização (2017).

► 5. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VACINA ANTIRRÁBICA ANIMAL

Nome comercial	Rhabdocell®	
Laboratório	Tecpar	
Apresentação	Frasco com 25ml	
Composição	Vírus fixo da raiva, inativado e cultivado em cultura celular.	
Via de administração	SUBCUTÂNEA (preferencialmente) ou intramuscular.	
Dose	<u>1ml por animal</u> , independente de idade ou peso, a partir dos 3 meses de idade. Revacinação anual.	
Armazenamento	2 a 8°C (não congelar)	
Indicação	<u>Exclusivamente</u> cães e gatos	

Aspectos importantes

- As vacinas devem ser utilizadas em até 3 dias após a abertura do frasco, desde que respeitadas as condições de armazenamento. Por tratar-se de uma vacina multidoso, aplicar as boas práticas de vacinação, tais como: realizar a assepsia do batoque de borracha entre a aspiração das doses e utilizar uma agulha e seringa por animal.
- Vacinar somente animais em bom estado de saúde. Caso o animal esteja aparentemente doente, realizar a vacinação em outra data.

- Caso o animal tenha sido desvermifugado recentemente, respeitar o prazo mínimo de 10 dias entre o uso do vermífugo e a vacina.
- Não há contraindicação para fêmeas prenhes ou em lactação, porém, é recomendado que esses animais sejam manipulados com cuidado, evitando traumatismos e/ou estresse.
- É terminantemente proibido entregar vacinas aos proprietários dos cães e/ou gatos, delegando aos mesmos a responsabilidade da vacinação de seus animais.
- Caso a vacina apresente alteração de cor, presença de grumo ou outras formações que alterem o aspecto, o produto não deverá ser utilizado!

► 6. EVENTOS ADVERSOS À VACINA

Como todo produto biológico, a vacina pode causar excepcionalmente uma reação de hipersensibilidade, entretanto, a imunização de rotina ou em campanha não deverá ser interrompida; Algumas vezes, a presença do hidróxido de alumínio (adjuvante) pode provocar o aparecimento de um pequeno nódulo transitório no ponto da injeção.

Evento adverso temporalmente associado à vacinação é definido como qualquer ocorrência médico veterinária indesejada após a vacinação e que, não necessariamente, possua uma relação causal com o uso de vacina antirrábica no período. Pode ser considerado qualquer evento indesejável ou não intencional, isto é, sintoma, doença ou achado laboratorial anormal.

Cabe elucidar que o monitoramento dos eventos adversos temporalmente associados à vacinação contra raiva canina e felina do Ministério da Saúde não propõe nenhuma discussão clínica médico veterinária, uma vez que o SUS, até o momento, não oferece tratamento aos animais. Além disso, a responsabilidade pela saúde dos cães e gatos é sempre de seus tutores, cabendo a estes a decisão de vacinar seus animais nas campanhas, em postos permanentes oferecidos pelo setor público ou em estabelecimentos médico veterinários particulares.

As notificações dos eventos adversos temporalmente associados à vacinação contra raiva canina e felina deverão ser registradas por meio do link: <https://redcap.saude.gov.br/surveys/?s=XY7YXWD7N3>. Os dados da investigação inicial devem ser digitados e atualizados sempre que novas informações forem incorporadas à investigação, que deve ser encerrada em até 15 dias.

► 7. RESULTADOS

Atendendo à necessidade de aprimoramento dos registros vacinais, a fim de subsidiar as ações epidemiológicas e de vigilância em saúde, as doses aplicadas na Campanha de Vacinação Antirrábica de cães e gatos - 2024 deverão ser registradas de forma consolidada, semanalmente, através do sistema **e-vaccine MS**, acessível por meio do link: **<https://www.saude.ms.gov.br/e-vaccine/>**, em menu específico para vacinação animal. O monitoramento das metas será realizado pela Gerência Estadual de Zoonoses, todas as sextas-feiras às 13h, considerando o percentual de doses aplicadas em relação à estimativa populacional.

Para acesso ao e-vaccine, cada município deverá cadastrar, **até o dia 01 de agosto** de 2024, um profissional responsável pela transmissão das informações, no formulário disponível em <https://forms.gle/aKd49uVv4wnsHLjE9>. Salientamos que para os que efetuaram o cadastro em 2023, o acesso permanece válido, sendo dispensado um novo cadastro.

Ao final da campanha, os dados devem ser inseridos em formulário Google padronizado, **impreterivelmente até o dia 02 de dezembro de 2024**, a ser disponibilizado por ofício, *a posteriori*. Os resultados serão apresentados em CIB e disponibilizados em boletim.

► 8. CONTATOS

Gerência Técnica Estadual de Zoonoses

E-mail: gtzoonosesms@gmail.com

Telefone: (67) 3318-1847

Gerência Técnica Estadual de Imunização

E-mail: imunizacaoestadualms@gmail.com

Telefone: (67) 3318-1824

▶ 9. GESTÃO

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul	Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretária de Estado de Saúde Adjunta	Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves
Diretoria de Vigilância em Saúde	Larissa Domingues Castilho de Arruda
Coordenação de Vigilância Epidemiológica	Danielle Galindo Martins Tebet
Coordenação estadual de Imunização	Ana Paula Rezende Goldfinger
Coordenação estadual de Zoonoses	Camile Sanches Silva